

PREGÃO PRESENCIAL Nº 83/2023

1 – PREÂMBULO:

- 1.1 A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE ESTADO DE MINAS GERAIS, situada na Rua Trinta, nº 296, bairro Medalha Milagrosa, através do Prefeito Municipal, torna público a abertura do PROCESSO LICITATÓRIO 0013771/2023, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL 83/2023, onde o seu Pregoeiro, instituído pela Portaria nº 05/2023 de 02 de janeiro de 2023, estará reunido com sua equipe de apoio, para receber as documentações e proposta para licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL do tipo "Menor preço GLOBAL", que será regido pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006, pela Lei Municipal nº 1791/2010, de 30/08/2010 e, subsidiariamente, pela Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.
- 1.2. Recebimento e abertura dos envelopes, propostas e documentação de habilitação, ocorrerão em sessão pública e deverão ser entregues no máximo até às 09h00 min do dia 11/12/2023.
- 1.3 O edital completo poderá ser obtido pelos interessados no site da Prefeitura Municipal de Campina Verde /MG www.campinaverde.mg.gov.br. Outras informações poderão ser obtidas pelo telefone (34) 3412-9117 ou no Departamento de Licitações, desta Prefeitura Municipal, de segunda a sexta feira, no horário das 13h00 às 17h00min. O departamento de licitações não se responsabilizará pela falta de informações relativas ao procedimento, por isso pedimos aos interessados que leiam atentamente o edital.

2 - OBJETO DA LICITAÇÃO:

- 2.1 O presente Pregão Presencial tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS; SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVELLION QUE SERÁ REALIZADA DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM LOCAL A SER IDENTIFICADO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS.
- 2.2 As quantidades e a discriminação detalhada do produto objeto deste edital, constam no seu Termo de Referencia e no formulário de Proposta de Preços, qual faz parte integrante deste Edital.
- 2.3 Secretaria Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura e Desenvolvimento Econômico.

3 - DA ABERTURA:

3.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, dirigida pelo Pregoeiro, a ser realizada conforme indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste edital.



DATA DA ABERTURA: 11/12/2023

HORA: 09h00min

LOCAL: Departamento de Licitações - Rua Trinta, 296 , Bairro Medalha Milagrosa - Cep: 38270-000 -

Campina Verde-MG

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1 Poderão participar deste Pregão, as empresas interessadas do ramo, que atenderem a todas as exigências deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação.

4.2 Não poderão participar da presente licitação, as empresas que:

- a) Estejam cumprindo suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG;
- b) Tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- c) Licitantes que se apresentem constituídas na forma de empresa em consórcio.
- d) Empresa que tenham sócios que sejam Funcionários da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG.
- **4.3 É FACULTATIVA a VISITA TÉCNICA** do licitante ao local onde será realizado o evento. Se o licitante optar por realizar o mesmo deverá agendar a mesma pelo telefone 3412-9118 departamento de obras e engenharia deste município, ocasião em que será fornecido aos interessados o TERMO DE VISTORIA, documento a ser apresentado no envelope "Documentação de Habilitação", conforme exigência constante na clausula 8.2.10. O Licitante poderá declinar do direito de realizar a vistoria técnica. Nesse caso, ao invés do atestado de vistoria técnica, o licitante deve anexar ao envelope de habilitação, declaração em que afirma expressamente o declínio do direito de realizar a vistoria técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, conforme **ANEXO VI.**
- 4.3.1 A finalidade da visita é o efetivo conhecimento das condições reais do local onde será realizado o evento, bem como demais esclarecimentos necessários à formulação da proposta e à futura execução do objeto. Trata-se de um direito do particular de conferir sua própria capacidade técnica para executar o encargo, e de formular sua proposta de preço com base na realidade da contratação, uma vez que, ao realizar a visita técnica, o licitante tem a oportunidade de extrair detalhes do local de execução do serviço.
- 4.3.2 As visitas deverão acontecer até o dia anterior à sessão do Pregão, devendo ser agendadas no setor de obras e engenharia do município de Campina Verde, situado na rua Trinta , nº 296, bairro Medalha Milagrosa, Campina Verde /MG telefone (34) 3412-3918, no horário das 13h00min às 17h00min.



- 4.3.3 O licitante deverá nomear um representante por meio de documento, com autorização para realizar a visita e receber o Termo de Vistoria.
- 4.3.4 Alegações posteriores relacionadas com o desconhecimento do objeto licitado não serão consideradas para reclamações futuras, ou de forma a desobrigar a sua execução.

5 - DO CREDENCIAMENTO:

- 5.1 Cada licitante credenciará apenas 01 (um) representante, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste edital, por sua representada.
- 5.2 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento junto o/a Pregoeiro(a), devidamente munido de documentos que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se exibindo a carteira de identidade ou outro documento oficial equivalente.
- 5.3 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de Procuração que comprove a outorga os necessários poderes para formular ofertas e lances verbais de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes e este certame licitatório, em nome da proponente.
- 5.4 No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração deverá apresentar firma reconhecida de dirigentes**, sócios ou proprietários da empresa proponente, que detenham os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- 5.5— Não serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos relacionados para credenciamento neste edital.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO:

- 6.1 Cada licitante deverá apresentar documentos de que trata o subitem 9.1 deste Edital.
- 6.2 No local, dia e hora indicados no preâmbulo deste edital, os representantes credenciados das Proponentes deverão entregar, simultaneamente, o/a Pregoeiro(a) ou equipe de apoio, os documentos e as propostas, exigidos no presente edital, em 02 (dois) envelopes fechados, distintos e numerados de 01 e 02 na forma dos sub itens abaixo:
- 6.2.1 No ato de entrega dos envelopes de Proposta e Habilitação, constante no subitem 6.2, o representante de cada licitante, deverá entregar o/a Pregoeiro (a) ou Equipe de Apoio, em separado de qualquer dos envelopes, os seguintes documentos:



PARA O CREDENCIAMENTO:

- a) Declaração de Pleno Atendimento (conforme modelo anexo IV);
- b) Procuração pública ou particular, **COM FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO**, comprovando os poderes para formular lances verbais de preços, conforme item 5.3;
- c) Cópia da seguinte documentação, conforme o caso:
- d) I Documento de identificação com foto, do representante da empresa, e do procurador; Il registro comercial, no caso de empresa individual;

III ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, (caso o contrato social em vigor não apresente o nome do sócio administrador e o ramo de atividade da empresa, a mesma deverá apresentar também a alteração que contenha estes dados).

IV Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

V Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir;

- 6.2.2 O licitante microempresa ou empresa de pequeno porte que desejar usufruir o regime diferenciado e favorecido disciplinado na Lei Complementar nº 123/06, deverá apresentar, no momento do credenciamento, a seguinte documentação:
- a) Em se tratando de microempresa ME ou empresa de pequeno porte EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante certidão expedida pela Junta Comercial. A certidão apresentada após o dia 31 de janeiro do corrente ano, terá obrigatoriamente que ter sido emitida no exercício em curso;
- b) Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06.

Parágrafo Único – Em hipótese alguma serão aceitos documentos diferentes dos citados acima para efeito de comprovação do enquadramento de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte.

- 6.2.3 A não entrega da Declaração de Comprometimento de Habilitação exigida no subitem 6.2.1 deste Edital implicará em não recebimento, por parte do/a Pregoeiro(a), dos envelopes contendo Proposta de Preços e de Habilitação e, portanto, a não aceitação da licitante no certame licitatório.
- 6.2.4 A não entrega da Declaração de Enquadramento de Microempresa ou de Empresa de Pequeno Porte, ou apresentação de documento diferente do exigido no subitem 6.2.2 deste edital implicará na



anulação do direito da mesma em usufruir o regime diferenciado garantido pela Lei Complementar 123/06.

6.2.5 ENVELOPE I –

PROPOSTA DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG

NOME COMPLETO DO LICITANTE

PREGÃO PRESENCIAL № 83/2023

DATA DE ABERTURA: 11/12/2023

HORÁRIO: 09h00min

6.2.6 ENVELOPE II –
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA VERDE-MG
NOME COMPLETO DO LICITANTE
PREGÃO PRESENCIAL № 83/2023
DATA DE ABERTURA: 11/12/2023

HORÁRIO: 09h00min

- 6.3 Os documentos necessários à participação na presente licitação, deverão ser apresentados em original, ou por cópia com autenticação procedida por tabelião, pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Campina Verde–MG, ou ainda pela juntada da (s) folha (s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).
- 6.4 Os documentos necessários para participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes às propostas e à habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil. (Língua Portuguesa)
- 6.5 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados, mediante reconhecimento da assinatura do tabelião ou notário do país de origem, que tiver reconhecido a firma do emitente de tais documentos além de serem traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.
- 6.6 A autenticação, quando feita pelo(a) Pregoeiro(a) ou por servidor integrante da equipe de apoio da Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, poderá ser efetuada, em horário de expediente, na sala de licitações do prédio sede da Prefeitura Municipal de Campina Verde, , no horário das 13h00minàs 17h00min.
- 6.7 O CNPJ/MF a ser indicado nos documentos da proposta de preço e da habilitação, deverá ser o mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente faturará e fornecerá o objeto da presente licitação.



6.8 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fac-símile, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas de preço.

7 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE N° 1):

7.1 O envelope "Proposta de Preço" deverá conter a proposta de preço da licitante e demais documentos, que deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Ser apresentada no formulário fornecido pela Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, Anexo II deste edital, ou em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no referido formulário, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devidamente identificadas todas as folhas com o número de inscrição no CNPJ ou timbre impresso da empresa, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme o formulário mencionado acima, devendo as folhas ser rubricadas;

II – Apresentar os preços completos, computando todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

III – Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

IV – Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, fac-símile e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

V – Conter prazo de entrega do objeto licitado. Não havendo indicação expressa, será considerado como prazo de entrega, aquele constante deste inciso.

7.2 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão às da proposta. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

7.3 Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.



- 7.4 A proposta de preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do objeto licitado, conforme disposto no item 7.1, inciso II deste Edital.
- 7.5 Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências deste ato convocatório.
- 7.6 A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.
- 7.7 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas, implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.
- 7.8 Durante a elaboração da proposta financeira a licitante deverá cotar os preços estando inclusos todos os impostos, taxas, custos de transporte, alimentação, hospedagem, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos e estrutura e demais custos diretos e indiretos para a execução dos serviços contratados

8 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N° 2):

- 8.1 A documentação deverá ser apresentada de acordo com o disposto neste edital e conter, obrigatoriamente, todos os requisitos abaixo, sob pena de inabilitação:
- 8.2 A documentação relativa à habilitação fiscal e contábil, conforme a constituição, consistirá em:
- 8.4.1 Prova de inscrição do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da mesma licitante que irá faturar e entregar o objeto licitado.
- 8.4.2 PROVA DE REGULARIDADE FISCAL PARA TODOS OS TRIBUTOS FEDERAIS, inclusive contribuições previdenciárias, tanto no âmbito da Receita Federal quanto no âmbito da Procuradoria da Fazenda Nacional, em um único documento. Certidões Negativas na forma prevista na portaria MF 358, de 5 de setembro de 2014;
- 8.4.3 CERTIDÃO NEGATIVA de débitos quando a dívida junto à Receita ESTADUAL, da unidade de federação da sede da licitante;
- 8.4.4 CERTIDÃO NEGATIVA de tributos MUNICIPAL, emitida pela Prefeitura da sede do licitante;
- 8.4.5 Prova de regularidade relativa ao FGTS (Fundo de Garantia por tempo de Serviço) demonstrando situação regular.



- 8.4.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- 8.4.7 CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA E CONCORDATA, expedida pelo cartório distribuidor da sede da licitante, com data não anterior a 60 (sessenta) dias da realização da licitação;
- 8.4.8 TERMO DE VISTORIA fornecida pela Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, ou DECLARAÇÃO em que afirma expressamente o declínio do direito de realizar a vistoria técnica e o seu conhecimento integral das condições do local, sob pena de inabilitação, conforme anexo VI.
- 8.4.9 Comprovação de Aptidão de Desempenho Técnico da Empresa, através de atestado e/ou certidão comprovando a execução de serviços de características semelhantes aos descritos na especificação do deste Edital, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, com firma reconhecida do responsável emitente ou devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia do Estado de Minas Gerais CREA/MG ou CAU/MG ou visto do mesmo; no caso de empresas não sediadas no estado, prova de registro no Conselho do referido Estado.
- 8.5 Comprovação de capacidade técnica, através de 01 (um) ou mais atestados/certidão, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando ter a mesma executado serviços da mesma natureza dos aqui licitados (organização completa de evento aberto ao público, com oferecimento de serviços de produção, montagem de estruturas, sonorização, iluminação, palco, geradores, banheiros químicos, grades, fechamentos, tendas e outros)
- 8.6 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão INABILITADAS, não se admitindo complementação posterior
- 8.7 Todos os documentos para habilitação deverão ser específicos do (s) estabelecimento (s) da empresa que for (em) executar o objeto dessa licitação, seja a matriz ou sua (s) filial(s).
- 8.8 Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

- 9.1 No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos representantes de todas as licitantes, devidamente credenciadas, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, não admitindo a entrega por pessoas não previamente credenciadas, sendo registradas em ata os nomes das licitantes:
- a) A Procuração do representante da empresa, juntamente com os documentos pessoais do mesmo.



- b) Cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social, extrato consolidado ou da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos a assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- c) Os envelopes de nº. 01 Proposta e nº. 02 Habilitação devidamente identificados e lacrados.
- d) Os envelopes devem ser protocolados no setor de protocolos da prefeitura
- d) A Declaração de Comprometimento de Habilitação;
- e) Comprovação de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (para as licitantes que assim se enquadrarem), conforme alínea "a e b" do item 6.2.2.
- 9.2 Tão logo tenham sido recebidos os documentos acima descritos, o Pregoeiro comunicará aos presentes que a partir daquele momento não mais serão admitidas novas licitantes ao certame.
- 9.3 Encerrada fase de recepção dos documentos exigidos na licitação, o Pregoeiro concluirá, se ainda não o tiver feito, o exame dos documentos de credenciamento dos representantes das licitantes tal como previsto na alínea "a", do item 9.1 exame este iniciado antes da abertura da sessão.
- 9.4 Concluídas a fase de recepção dos documentos exigidos na licitação e de credenciamento dos representantes das licitantes, o Pregoeiro promoverá a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, conferindo-as e rubricando todas as suas folhas.
- 9.5 Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

10 - DO JULGAMENTO:

- 10.1 O julgamento da licitação será dividido em duas etapas (Classificação das propostas e Habilitação) e obedecerá, quanto à classificação das propostas, ao critério do menor preço global objeto deste Edital.
- 10.1.1 A etapa de classificação de preços, que compreenderá a ordenação das propostas de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao valor.
- 10.1.2 Durante a etapa de lances não será permitido o uso de celulares para a consulta de preços. Quando convocado pelo Pregoeiro, o licitante desejar efetuar ligações para consulta de preços, ou estiver ausente da sala de licitações seja qual for o motivo, o mesmo perderá o direito ao lance .
- 10.1.2.1 Somente serão aceitas as consultas efetuadas via telefone na fase de negociação caso o preço do licitante não esteja compatível com o preço médio obtido na consulta ao mercado, quando este tiver interesse em cobrir o preço apurado na pesquisa de mercado.



- 10.1.2 A etapa de habilitação compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope "Documentos de Habilitação" da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital.
- 10.2 Etapa de Classificação de Preços:
- 10.2.1 Serão abertos os envelopes "Proposta de Preços" de todas as licitantes.
- 10.2.2 O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram propostas de preço para o fornecimento do objeto da presente licitação e os respectivos valores ofertados.
- 10.2.3 O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente, de todas as licitantes
- 10.2.4 O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de menor preço e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10 %(dez por cento), relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.
- 10.2.4.1 O valor máximo, em reais, das propostas a serem admitidas para a etapa de lances verbais, conforme subitem 10.2.4, será o valor da proposta válida de menor preço global.
- 10.2.5 Quando não houver, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.
- 10.2.6 Em seguida, será iniciada a fase de apresentação de lances verbais a serem propostos pelos representantes das licitantes classificadas para tanto, lances verbais estes que deverão ser formulados de forma sucessiva, ficando esclarecido que o valor do primeiro lance verbal deverá ser inferior ao valor da menor proposta escrita ofertada.
- 10.2.7 O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas (para os lances verbais), a apresentarem, individualmente, lances verbais, a partir da proposta escritas classificada como menor preço, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valor.
- 10.2.8 O Pregoeiro poderá estabelecer lances mínimos a serem ofertados.
- 10.2.9 Caso não mais se realizem lances verbais, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço global.



- 10.2.10 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, na final da etapa competitiva.
- 10.2.11 Caso não se efetive nenhum lance verbal, será verificado a compatibilidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.
- 10.2.12 Declarada encerrada a etapa competitiva e classificadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao valor, decidindo motivada e expressamente a respeito.
- 10.2.13 Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda integralmente ao Edital.
- 10.2.14 Caso haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, e não se realizem lances verbais, o desempate se fará por sorteio, em ato público, na mesma sessão do Pregão.
- 10.2.15 Nas situações previstas nos subitens 10.2.10 e 10.2.13, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o representante credenciado para que seja obtido o melhor preço para a administração.
- 10.2.16 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente ás sanções administrativas constantes do item 18, deste Edital.
- 10.2.17 Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

10.3 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO E FAVORECIDO ÀS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE SEGUNDO A LEI COMPLEMENTAR 123/06

- 10.3.1 Em caso de participação de licitante que detenha a condição de micro empresa ou de empresa de pequeno porte nos termos da Lei 123/06, serão observado o seguinte:
- a) Será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquela situação em que as propostas apresentadas pela microempresa e empresa de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada apresentada por empresa que não estiver amparada por esta lei complementar.



- b) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada terá a oportunidade de apresentar novo lance de preço no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após a notificação por parte do Pregoeiro, sob pena de preclusão.
- c) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea anterior, serão convocadas as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito
- d) No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se enquadrem no disposto na alínea "b", será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta
- e) Na hipótese da não contratação nos termos previstos na alínea "b", o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- 10.4 Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação.
- 10.4.1 Efetuados os procedimentos previstos no item 10.2 e 10.3 deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope referente aos "Documentos de Habilitação" desta licitante.
- 10.4.2 As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os que apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital, serão inabilitadas.
- 10.4.3 As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- 10.4.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a microempresa ou empresa de pequeno porte terá assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, caso apresente alguma restrição pertinente à documentação de regularidade fiscal, para a devida regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, negativa.

Parágrafo Único – A não regularização da documentação, no prazo previsto no subitem acima, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.4.5 Constatado o atendimento das exigências previstas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto da licitação, pela próprio/a Pregoeiro(a), na hipótese da



inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, e pela autoridade titular do órgão promotor do certame, na hipótese de existência de recursos e desde que improvisos, face ao reconhecimento da regularidade dos atos procedimentais.

10.4.6 Se a licitante desatender as exigências licitatórias, o/a Pregoeiro(a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto do certame, pelo(a) Pregoeiro(a)

10.4.7 Da sessão do Pregão, será lavrada ata circunstanciada, que mencionará as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para habilitação e os recursos interpostos, devendo ser a mesma assinada, ao final, pelo(a) Pregoeiro(a), sua equipe de apoio e pelo(s) representante(s) credenciado(s) da(s) licitante(s) ainda presente(s) à sessão.

10.4.8 Os envelopes com os documentos relativos a habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a nota de empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por vinte dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo, sem que sejam retirados, serão arquivados.

10.4.9 Ao final da sessão, na hipótese de inexistência de recursos, ou desistência de sua interposição, será feita pelo Pregoeiro, a adjudicação do objeto da licitação à licitante declarada vencedora, com posterior encaminhamento dos autos a Autoridade Competente da Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG, para homologação do certame e decisão quanto à contratação; na hipótese de existência de recursos, os autos serão encaminhados a Procuradoria Municipal para apreciação e parecer, e em caso de improvimento, adjudicação do objeto da licitação à licitante vencedora, homologação do certame e decisão quanto à contratação.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

11.1 Ao final da sessão, depois de declarada a licitante vencedora do certame, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, ao final da sessão do Pregão, importará na preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro à licitante vencedora.

11.3 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.



- 11.4 Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Prefeitura municipal de Campina Verde-MG, sito na Rua Trinta , nº 296, Bairro Medalha Milagorsa, CEP 38.270-000 Campina Verde-MG;
- 11.5 A fase recursal deverá ser formalmente anunciada pelo Pregoeiro, que consultará as licitantes representadas sobre sua intenção de recorrer ou não, e declarará, expressamente, que só serão conhecidos os recursos interpostos antes do término da sessão.
- 11.5.1 Também serão conhecidas as contra razões a recursos intempestivamente apresentadas

12 - DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS

- 12.1 As obrigações decorrentes desta licitação, a serem firmadas entre a Prefeitura e a licitante vencedora, serão formalizadas através de Contrato, observando-se as condições estabelecidas neste Edital, seus Anexos, na legislação vigente e na proposta do licitante vencedor.
- 12.2 O Contrato deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim.
- 12.3 O prazo estipulado no subitem 12.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela PREFEITURA.
- 12.4 O Pregoeiro poderá, quando a convocada não assinar o Contrato no prazo e condições estabelecidas neste Edital, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes na ordem de classificação e, assim sucessivamente, até a apuração de uma licitante que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.
- 12.5 O prazo da contratação será de 60 (sessenta) dias a contar da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado desde que haja interesse entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93

13 - DO PREÇO:

13.1 – Os preços deverão ser expressos em reais e de conformidade com o inciso I, subitem 7.1 deste edital, fixo e irreajustável.

14 - DO RECURSO ORÇAMENTÁRIO:

- 14.1 As despesas decorrentes com a contratação do objeto desta licitação, correrão por conta das seguintes dotações:
- 02.02.09.02.13.392.0014.08.2.659.3.3.90.39.00.00 Ficha 376 Fonte 1500

15 – DOS SERVIÇOS:



- 15.1 Os serviços deverão ser executados a partir da data da assinatura do contrato, recebimento da Autorização de Fornecimento/execução AF, com disponibilização de toda infraestrutura. A montagem desta estrutura deverá está disponível para vistoria e testes conforme especificado no Termo de Referencia deste edital.
- 15.2 A execução deverá atender rigorosamente às especificações constantes conforme termo de referência, disponibilizado pela Prefeitura, parte integrante deste edital.
- 15.3 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimentos solicitados atendendo as reclamações formuladas, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

16 - DO PAGAMENTO:

- 16.1 O Município de Campina Verde/MG, efetuará o pagamento conforme cronograma financeiro, disponibilizado pela Prefeitura, em até 30 dias a partir da execução dos serviços e recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), com numeração do processo e atestada pelo fiscal do contrato, acompanhada das CNDs do INSS e FGTS.
- 16.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

17 - DAS PENALIDADES

17.1 - Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão plicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:

I - advertência;

II – multa, nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- b) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- c) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- d) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;



- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 17.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 17.1:
- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 17.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 17.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 17.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

18 – DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO:

- 18.1 Os interessados poderão solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente edital, por irregularidade comprovada, protocolizando o pedido de acordo com os prazos do Art. 41 da Lei 8.666/93, no endereço discriminado no subitem 11.4 deste edital, cabendo o Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. Demais informações poderão ser obtidas pelo Fone (34) 3412-9117.
- 18.2 Não serão reconhecidas as impugnações interpostas, quando já decorridos os respectivos prazos legais.



18.3 Acolhida à petição impugnando o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

19 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 19.1 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as empresas interessadas atendido os interesses públicos e o da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.
- 19.2 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis as aferições das suas qualidades e as exatas compreensões da sua proposta, durante a realização da sessão pública deste pregão e desde que não fique comprometido o interesse do órgão promotor do mesmo, bem como a finalidade e a segurança da futura contratação.
- 19.3 É facultada o Pregoeiro ou à Autoridade Municipal Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- 19.4 Nenhuma indenização será devida à licitante, em caso de revogação deste Edital, nos termos do item 19.6 e a homologação do resultado desta licitação não implicarão em direito à contratação.
- 19.5 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal na Prefeitura Municipal de Campina Verde-MG, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.
- 19.6 O Prefeito Municipal de Campina Verde- MG, poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49, da lei n° 8.666/93.
- 19.7 No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não prejudicar a formulação das propostas.
- 19.8 Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente exclusivamente o Foro da Comarca de Campina Verde-MG.
- 19.9 Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.
- 19.10 Os casos omissos serão resolvidos pelo(a) Pregoeiro(a).
- 19.11 Fazem partes integrantes deste edital:



Anexo I – Termo de referência;

Anexo II – Proposta comercial;

Anexo III – Termo de Credenciamento;

Anexo IV – Declaração de Pleno Atendimento;

Anexo V – Minuta de contrato;

Anexo VI – Declaração de Desistência de Visita Técnica

Campina Verde -MG, 29 de novembro de 2023

Ayrton Carlos Rodrigues Junior Pregoeiro

> Helder Paulo Carneiro Prefeito Municipal



ANEXO I

PROCESSO 83/2023 PREGÃO PRESENCIAL N° 0013771/2023

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO:

- 1.1 CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS; SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVELLION QUE SERÁ REALIZADA DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM LOCAL A SER IDENTIFICADO, EM CONFORMIDADE COM EDITAL PRÓPRIO E SEUS ANEXOS
- 2. LEGISLAÇÃO:
- 2.1 A contratação dos serviços, obedecerá ao disposto na Lei nº 8.666/93 e suas atualizações.
- 3. DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS:
- 3.1 As quantidades a que se referente os serviços de locação solicitados que serão utilizados na FESTA DE FIM DE ANO a ser realizado dia 31 de dezembro de 2023.

Item	Qtde	Un	Descrição
01	01	SE	01 SOM DE GRANDE PORTE – Composta por 02(duas) mesas digitais de mínimo 48 canais, 01(um) processador digital de no mínimo 06(seis) canais, 01(um) equalizador estéreo de 31(trinta e uma) bandas, 16(dezesseis) caixas line array com alto falante de 12(doze) polegadas - e demais equipamentos que atenda às necessidades das bandas contratadas na sua integralidade. 01 CAMARIM - TENDAS 6X6 Locação de tenda * 6 x 6: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 6m de comprimento por 6m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m² fechada dos quatro lados, incluindo caixa térmica(ou frigobar), decoração, mesa e sofá.
			disciplinador Estrutura de grade de alambrado disciplinadora de público, em módulo de 02m x 01m, do tipo grade metálica tubular, fixada ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio com material a base de esmalte sintético.
			11 BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos * - Locação montagem e desmontagem de banheiros químicos convencionais, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,24m de altura x 1,22m de largura x 1,16m de comprimento. Limpeza inclusa
			01 BANHEIRO Locação de banheiros químicos * PNE - Locação montagem e desmontagem de banheiros químicos PNE (Portador de Necessidades Especiais), conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto * translúcido para absorção de luz, porta



com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento. Limpeza inclusa.

01 GERADOR DE ENERGIA Locação de gerador de energia * 260 kva 220 tri-fásico. Silenciado (com contêiner de isolamento acústico); blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00 M; chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), alterado; regulador automático de tensão.

01 EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO Locação de Equipamentos de iluminação para eventos de médio porte: lançamentos, aberturas, apresentações artísticas, musicais e/ou de dança, shows. Locação, transporte, montagem, e desmontagem, de serviços de iluminação: 02 canhões seguidores com no mínimo 1500 watts, p/ uso externo, 18 refletores com lâmpadas par foco 5, 12 refletores ACL 18 BEAM 200, 01 mesa digital DMX AVOLITE(ou similar), 12 refletores par led de 3 watts, 04 nini brutscom 06 lâmpadas cada DWE, 02 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX, 01 rack dimer com 36 canais digital, 01 menpower de 4.000 watts, 08 elipsoidal de 750 watts, 08 strob de led de iluminação e treliça Q50 e Q30 necessárias para correta instalação.

01 PALCO Locação de palco * 08x08x06: Locação montagem e desmontagem de palco profissional; montado em estrutura de alumínio coberto em estrutura de box truss com pé direito 6 metros, fechada em lona nas laterais e no fundo (lona nova ou em excelentes condições, sem furos, rasgos ou infiltrações); piso forrado em madeira naval ou linóleo em superfície completamente uniforme; escada lateral, guarda corpo podendo ser variável.

50 MT CARPETE - Locação de 50 M² de carpete para cobertura de palco e camarim.

VALOR TOTAL GLOBAL DOS SERVIÇOS : R\$ 98.066,67 (noventa e oito mil, sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos)

3.1 O evento será realizado no dia 31 de dezembro de 2023 com inicio as 21:00 horas e término as 05:00 horas.

4. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

- 4.1 Buscando proporcionar uma noite de confraternização e festividade ao munícipe de Campina Verde, por ser um evento já tradicional em nosso município estaremos proporcionando um show na virada do Ano e para tal se faz necessário a contratação de empresa especializada na montagem de estrutura capaz de suportar tal evento. Sendo assim esta Secretaria solicitou a contratação através de pregão de sua contratação
- 4.2 A opção de escolher como critério o valor global é a busca na agilidade e fiscalização do serviço a ser prestado pois, estaremos tratando com uma única empresa que ficará responsável por nos entregar o mesmo não havendo possibilidade de conflito em sua execução, proporcionando principalmente maior segurança aos nossos munícipes que frequentarão o evento.
- 5. DOS PRODUTOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
- 5.1 Os itens a serem adquiridos estão descritos acima os quais serão empenhadas as quantidades conforme forem solicitadas e deverão ser certificados pelo setor competente e seguirem todas as normas vigentes.



- 5.2 As quantidades dos itens solicitados podem sofrer variações de acordo a necessidade que por ventura surgirem durante a montagem do evento, visando a excelência na realização do mesmo e o conforto dos participantes, podendo os mesmo serem aditivados.
- 5.3 A contratada, nos casos necessários, deverá arcar com as despesas de taxas do CREA ou CAU e expedição das ART'S ou RRT'S e laudos técnicos necessários da montagem das estruturas objeto deste processo/locação, devendo atender as Normas do Corpo de Bombeiros
- 5.4 O custo para fornecimento dos serviços licitados, deverá incluir todas as despesas com transportes, carregadores para montagens e desmontagens, alimentação, hospedagens das equipes de qualquer mão de obra, necessárias para a execução do mesmo e encargos fiscais, assim como toda responsabilidade trabalhistas dos seus contratados.
- 5.5- A empresa vencedora devera fornecer equipamentos de segurança EPI'S e EPC'S , para seus funcionários e prestadores de serviços
- 5.6 A empresa deverá manter no local do evento no mínimo 01 funcionário responsável por toda a estrutura do evento desde o início da montagem das estruturas até a finalização do evento.
- 5.7 A licitante contratada será única e exclusiva responsável pela regularidade de eventuais empresas por ela contratada para prestação dos serviços durante todo o evento
- 5.8 As estruturas deverão cumprir rigorosamente todas as Normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas).
- 5.9 É de responsabilidade da empresa vencedora, a correta execução dos serviços. Devendo atender toda e qualquer necessidade prevista para a realização do evento, respeitando as exigências dos artistas. Os itens deverão ser fornecidos para atender as necessidades dos artistas contratados para os shows, em conformidade com as especificações constantes do rider técnico.
- 5.10-É de responsabilidade também da empresa contratada o pleno cumprimento das leis e normas regulamentares na execução dos trabalhos e nas condições de segurança, cabendo exclusivamente à empresa contratada a responsabilidade por ações trabalhistas, previdenciárias e/ou acidentárias promovidas por seus empregados ou prepostos, devendo atender integralmente o disposto neste edital e seus respectivos anexos e na legislação vigente
- 5.11- Executar os serviços em conformidade com as normas e obedecendo rigorosamente o projeto básico
- 5.12 Sujeitar-se à mais ampla fiscalização por parte da contratante, prestando todos os esclarecimentos solicitados a e atendendo às reclamações procedentes, caso ocorram
- 6. LOCAL E PRAZO DE ENTREGA
- 6.1 A montagem de toda a estrutura acima estipulada dependerá de aprovação prévia da Comissão Organizadora. Os equipamentos locados deverão ser entregues e montados com até 48 (quarenta e



oito) horas de antecedência do evento, para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança .

- 6.3 Os serviços deverão ser executados a partir da data da assinatura do contrato, recebimento da Autorização de Fornecimento/execução AF, com disponibilização de toda infraestrutura. A montagem desta estrutura deverá está disponível para vistoria e testes conforme item 6.1.
- 6.4 Os horários de realização dos eventos estão definidos no item 3.1 deste termo.
- 6.5 A estrutura deve ser desmontada no dia 01 de janeiro de 2024.
- 7. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:
- 7.1 Fornecer equipamentos e materiais, que seja de ótima qualidade, obedecendo aos prazos conforme estipulado pela contratante.
- 7.2 Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Econômico, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos equipamentos a serem entregues, de acordo com a necessidade desta contratante.
- 7.3 Manter durante toda a entrega a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- 7.4 Fornecer somente equipamentos que se enquadrem nas especificações. Caso os equipamentos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- 7.5 Fornecer para a barraca, lonas na cor branca para fechamento da mesma. As lonas devem fechar toda barraca.
- 7.6 Entregar os equipamentos objeto deste Termo, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- 7.7 Executar o fornecimento por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no seu fornecimento.
- 7.8 Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; bem como possuir responsável técnico pela montagem da estrutura, devidamente certificado nos órgãos competentes;
- 7.9 Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- 7.10 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;



- 7.11 Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção durante o manejo no transporte, e recomendações das leis vigentes, no momento da entrega dos produtos.
- 7.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria, através da Secretária.
- 7.13 Arcar com qualquer prejuízo causado aos Produtos ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos produtos ou na execução dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- 7.14 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato resultante deste sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- 7.15 Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, fretes, hospedagem, alimentação, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do fornecimento;
- 7.16 Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, junto ao CREA-MG, enviando cópia da mesma ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato;

8. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:

- 8.1 Acompanhar e fiscalizar a entrega registrando em relatório as deficiências porventura existentes no fornecimento dos produtos, notificando à Empresa, sobre as falhas ou defeitos, determinando prazo para a regularização das falhas, faltas e defeitos observados.
- 8.2 Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar seus serviços de acordo com as determinações do Contrato, do Edital e seus Anexos, especialmente do Termo de Referência;
- 8.3 Efetuar o pagamento pelo fornecimento dos produtos, na forma convencionada neste Termo, desde que atendidas às formalidades previstas.

9- RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA:

- 9.1 entregar com pontualidade os equipamentos solicitados.
- 9.2 Arcar com todas as despesas de montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos, assim como, declaração e demais itens constantes deste objeto;
- 9.3 Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos equipamentos, objeto da presente licitação.
- 9.4 Arcar com as despesas relativas a transportes dos equipamentos;



- 9.5 Todo e qualquer dano que causar à contratante, ou a terceiros, praticados por seus prepostos, empregados ou mandatário, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela contratante;
- 9.6 Toda e qualquer tipo de autuação ou ação que venha a sofrer em decorrência do fornecimento em questão, bem como pelos contratos de trabalho de seus empregados, mesmo nos casos que envolvam eventuais decisões judiciais, eximindo a contratante de qualquer solidariedade ou responsabilidade
- 9.7 Toda e quaisquer multas, indenizações ou despesas impostas à contratante por autoridade competente, em decorrência do descumprimento de lei ou de regulamento a ser observado na execução do contrato, desde que devidas e pagas, as quais serão reembolsadas à contratante, que ficará de pleno direito, autorizada a descontar, de qualquer pagamento devido à contratada, o valor correspondente.
- 9.8 A contratada autoriza a contratante a descontar o valor correspondente aos referidos danos ou prejuízos diretamente das faturas pertinentes aos pagamentos que lhe forem devidos, independentemente de qualquer procedimento judicial, assegurada a prévia defesa.
- 9.10 Adotar práticas de sustentabilidade ambiental na execução dos serviços, quando couber, nos termos das legislações em vigor.
- 9.11 A contratada ficará obrigada a adotar as medidas, precauções e cuidados, visando a não ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros

10. DO PRAZO DO CONTRATO:

10.1 O prazo do contrato a ser firmado com o licitante vencedor será 60 (sessenta) dias, a contar da data da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, por igual período, de acordo com a legislação vigente

NALI OLIVEIRA AZAMBUJA DE SOUZA Secretária M. de Cultura e Desenvolvimento Econômico



ANEXO II

PROCESSO 83/2023 PREGÃO PRESENCIAL N°0013771/2023 PROPOSTA COMERCIAL

Setor de Licitação Prefeitura Municipal de Campina Verde/MG Campina Verde– MG

Prezados Senhores:

Manifestando interesse em participar do processo licitatório instaurado por essa Prefeitura, vimos perante o Sr. Pregoeiro, tempestivamente, apresentar a nossa proposta como participante do Pregão Presencial n° 83/2023.

Nesta oportunidade, para todos os fins e legais efeitos, declaramos que conhecemos os termos do Edital, bem assim o contido nas Leis Federais nº. 8.666/93, 10.520/02 e LC 123/06:

RAZÃO SOCIAL:

CNPJ:

INSC. ESTADUAL:

ENDEREÇO:

TELEFONES DE CONTATO

E- mail:

RESPONSAVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO

DADOS BANCARIOS:

Item	Qtde	Un	Descrição
01	01	SE	01 SOM DE GRANDE PORTE – Composta por 02(duas) mesas digitais de mínimo 48 canais, 01(um) processador digital de no mínimo 06(seis) canais, 01(um) equalizador estéreo de 31(trinta e uma) bandas, 16(dezesseis) caixas line array com alto falante de 12(doze) polegadas - e demais equipamentos que atenda às necessidades das bandas contratadas na sua integralidade. 01 CAMARIM - TENDAS 6X6 Locação de tenda * 6 x 6: Locação montagem e desmontagem de tenda de estrutura metálica piramidal, com 6m de comprimento por 6m de largura e 3m de altura, confeccionadas em lona branca nova ou em ótimo estado de conservação, anti-mofo, anti-chamas, com resistência à ruptura de até 200kg/m² fechada dos quatro lados, incluindo caixa térmica(ou frigobar), decoração, mesa e sofá.
			150 MT DE DISCIPLINADORES Locação de disciplinador * - Locação montagem e desmontagem de disciplinador Estrutura de grade de alambrado disciplinadora de público, em módulo de 02m x 01m, do tipo grade metálica tubular, fixada ao solo por pés tubulares com altura de 1,20m de altura, com acabamento em pintura metalizada na cor alumínio com material a base de esmalte sintético.
			11 BANHEIROS QUÍMICOS Locação de banheiros químicos * - Locação montagem e desmontagem de banheiros químicos convencionais, conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,24m de altura x 1,22m de largura x 1,16m de comprimento. Limpeza inclusa



01 BANHEIRO Locação de banheiros químicos * PNE - Locação montagem e desmontagem de banheiros químicos PNE (Portador de Necessidades Especiais), conforme especificações: confeccionados em polietileno, piso antiderrapante, teto * translúcido para absorção de luz, porta com fechamento automático e aberturas para circulação de ar; dispensa do uso de redes de esgoto e água; vaso sanitário, suporte para papel higiênico com o respectivo papel higiênico, mictório e medidas aproximadas de 2,30m de altura x 1,50m de largura x 1,50m de comprimento. Limpeza inclusa.

01 GERADOR DE ENERGIA Locação de gerador de energia * 260 kva 220 tri-fásico. Silenciado (com contêiner de isolamento acústico); blindagem de ruído de até 70 decibéis na distância de 4,00 M; chave de distribuição de força trifásica (220 volts + neutro), alterado; regulador automático de tensão.

01 EQUIPAMENTO DE ILUMINAÇÃO Locação de Equipamentos de iluminação para eventos de médio porte: lançamentos, aberturas, apresentações artísticas, musicais e/ou de dança, shows. Locação, transporte, montagem, e desmontagem, de serviços de iluminação: 02 canhões seguidores com no mínimo 1500 watts, p/ uso externo, 18 refletores com lâmpadas par foco 5, 12 refletores ACL 18 BEAM 200, 01 mesa digital DMX AVOLITE(ou similar), 12 refletores par led de 3 watts, 04 nini brutscom 06 lâmpadas cada DWE, 02 máquinas de fumaça 3.000 watts DMX, 01 rack dimer com 36 canais digital, 01 menpower de 4.000 watts, 08 elipsoidal de 750 watts, 08 strob de led de iluminação e treliça Q50 e Q30 necessárias para correta instalação.

01 PALCO Locação de palco * 08x08x06: Locação montagem e desmontagem de palco profissional; montado em estrutura de alumínio coberto em estrutura de box truss com pé direito 6 metros, fechada em lona nas laterais e no fundo (lona nova ou em excelentes condições, sem furos, rasgos ou infiltrações); piso forrado em madeira naval ou linóleo em superfície completamente uniforme; escada lateral, guarda corpo podendo ser variável.

50 MT CARPETE - Locação de 50 M² de carpete para cobertura de palco e camarim.

Tendo examinado o Edital e seus anexos, abaixo assinados, apresentamos a presente proposta para o objeto licitado, em conformidade com o Edital mencionado e declaramos que:

- -Declaro, sob as penas da lei, que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Termo de Referência e que serão cumpridas fielmente.
- Declaramos que o objeto ofertado atende integralmente os requisitos constantes na especificação desta proposta
- Declaramos que nos preços propostos encontram-se todos os tributos, encargos sociais, frete, hospedagem, alimentação e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a execução do objeto da presente licitação.

- Validade da proposta: Esta proposta financeira é válida por	ſ	() dias,	(não	inferior	a 60
(sessenta) dias, contados da data da apresentação.						

- Condicões de Pagamento:			

Assinatura e Carimbo da Firma



ANEXO III TERMO DE CREDENCIAMENTO Processo Licitatório: 83/2023

Modalidade: PREGÃO PRESENCIAL: 0013771/2023

A empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF
sob o n^{o} , com sede localizada na, n^{o} , Bairro,
Município de, Estado de, CEP, através do presente,
CREDENCIA o Sr. (Nacionalidade),
(Estado Civil), (Profissão), portador do Registro Geral de nº
Emitido pela SSP/ e inscrito no CPF/MF sob o nº, residente e domiciliado na
, nº, Bairro, Município de, Estado de
, CEP, para participar do Processo Licitatório instaurado pelo Município de
Campina Verde, Estado de Minas Gerais, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 83/2023 na qualidade
de representante legal, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da mesma, bem como
formular propostas, ofertar lances verbais, renunciar direitos, desistir de recursos e praticar todos os
demais atos inerentes ao certame.
definats atos ineferites ao certaine.
de de 2023
(Nome do representante legal pela empresa)
(Nº. do RG do signatário ou outro documento equivalente)
(№. CPF do signatário)

IMPORTANTE: ESTE DOCUMENTO DEVERÁ TER A FIRMA RECONHECIDA EM CARTÓRIO

Papel timbrado ou carimbo da empresa



ANEXO IV PREGÃO PRESENCIAL N° 83/2023 DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO

Sob as penas da lei, para os devidos fins e	e especialmente para (o Processo Licitatório	nº 0013771/2023,
do Pregão Presencial nº 83/2023 pi	romovido pela Pref	eitura de Campina	Verde-MG, a(o)
empresa	inscrita no CNPJ/I	MF sob n.º	com
sede à, no municí			
identificado, DECLARA:	pio de	, pelo sea repres	circuite legal, illita
identificado, DECLARA.			
	1 . 1 . 10 . 1 . 1	- ~	
1. Que conhece e aceita o inteiro teor co	•	•	•
direito recursal, bem como de que receb	peu todos os docume	ntos e informações	necessárias para o
cumprimento integral das obrigações desta	a licitação;		
2. Que até a presente data inexistem	fatos impeditivos p	ara habilitação e c	ontratação com a
administração pública;			-
3. Que para fins do disposto no inciso V d	do art. 27 da Lei nº 8.	666, de 21 de junho	de 1993, acrescido
pela Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 199			
perigoso ou insalubre e não emprega mer			
	ioi de dezesseis ailos,	, salvo na condição di	e aprendiz, a partir
de quatorze anos;			
4. E que, portanto, em cumprimento ao dis	•		
julho de 2002, se encontra perfeitamente	apta para participar d	o Processo Licitatório	supra identificado,
estando em situação regular com suas ob-	origações perante o II	NSS, FGTS e com as	Fazendas Nacional,
Estadual e Municipal.			
5. Declara, ainda, estar ciente da obriga	toriedade de informa	r ocorrências poster	iores. O signatário
assume responsabilidade civil e criminal po			
assume responsabilidade civil e criminal pe	or eventual faisidade.		
(Local o data)	do	do	
(Local e data)	, ue	ue	

Importante: Esta declaração deverá ser entregue ao(a) Pregoeiro(a), após a abertura da sessão, antes e separadamente dos envelopes (Proposta de Preços e documentos de habilitação) exigidos nesta licitação

Assinatura e carimbo do CNPJ



ANEXO V

PREGÃO PRESENCIAL № 83/2023 MINUTA DO CONTRATO N.º 0013771/2023

INSTRUMENTO CONTRATUAL QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE/MG E A EMPRESA
I - CONTRATANTES: "MUNICIPIO DE CAMPINA VERDE, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede nesta cidade na Rua 30, Nº 296, Bairro Medalha Milagrosa, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 18.457.291/0001-01 doravante denominada CONTRATANTE/ e a empresa
II — REPRESENTANTES: Representa a CONTRATANTE o Prefeito Municipal, Sr. Helder Paulo Carneiro nacionalidade, estado civil, profissão, residente e domiciliado na, inscrito no CPF/MF sob o nº, portador da carteira de identidade nº, e o(a) CONTRATADO(A), portador do CPF/MF no e Cédula de Identidade RG, residente e domiciliado nesta cidade
III - DA AUTORIZAÇÃO DA LICITAÇÃO: O presente Contrato é celebrado em decorrência do Processo Licitatório nº 0013771/2023, gerado pelo Pregão Presencial nº 83/2023, que faz parte integrante e complementar deste Contrato, como se nele estivesse contido.
IV - FUNDAMENTO LEGAL: O presente Contrato é regido pelas cláusulas e condições nele contidas, pela Lei 8.666/93, e demais normas legais pertinentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

1.1 Este Contrato tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO E INSTALAÇÃO DE ESTRUTURAS; SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, PALCO, CAMARIM, BANHEIRO QUÍMICO E DEMAIS MATERIAIS PARA REALIZAÇÃO DA FESTA DE RÉVELLION QUE SERÁ REALIZADA DIA 31 DE DEZEMBRO DE 2023 EM LOCAL A SER IDENTIFICADO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES GERAIS DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 2.1 Os serviços deverão ser executados a partir da data da assinatura do contrato, recebimento da Autorização de Fornecimento/execução AF, com disponibilização de toda infraestrutura. A montagem desta estrutura deverá está disponível para vistoria e testes conforme descrito no termo de referencia do edital.
- 2.2 A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da PREFEITURA, encarregada de acompanhar a execução dos serviços prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta



- 2.3-A CONTRATADA obriga-se a executar o presente contrato, observando o estabelecido nos documentos abaixo relacionados, que constituem partes integrantes e complementares deste instrumento, independentemente de transcrição:
- a) Edital e Termo de Referência do Pregão Presencial de nº 83/2023
- b) Proposta Comercial da Contratada

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

- 3.1 O Município de Campina Verde, efetuará o pagamento em até 30 dias após a execução dos serviços e recebimento da documentação fiscal da Empresa (Nota Fiscal/Fatura discriminativa), com numeração do processo e atestada pela Secretaria solicitante, acompanhada das CNDs do INSS e FGTS.
- 3.2 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- 3.3 Os pagamentos poderão ser sustados pela Prefeitura de Campina Verde/MG nos seguintes casos:
- a) não cumprimento das obrigações da CONTRATADA para com terceiros, que possa de qualquer forma prejudicar a Prefeitura de Campina Verde/MG;
- b) inadimplemento de obrigações da CONTRATADA para com a Prefeitura de Campina Verde/MG por conta deste Contrato;
- c) erros e vícios nas faturas.

3.4 - O pa	agam	nento	será	efetua	ado	pela	CON	TRATAN	ITE à	CONTRA	TADA	mediante	de	pósito	na	conta
corrente	n.º			,	Agé	ència	n.º		,	Banco			,	indica	dos	pela
CONTRATA	ADA.															

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

4.1 O valor do presente contrato é de R\$((fixo	e ii	rreajustável,
relativo aos serviços da tabela abaixo especificada.			

	Item	Qtde	Un	Descrição
-				

4.2 No preço estipulado nesta cláusula já se encontram computados todos os custos com materiais, mão-de-obra, impostos, taxas, fretes,hospedagem, alimentação e demais despesas que, indiretamente, tenham relação com o objeto deste Contrato.

A despesa relativa ao presente Contrato correrá à Conta das seguintes dotações orçamentárias:

02.02.09.02.13.392.0014.08.2.659.3.3.90.39.00.00 - Ficha 376 - Fonte 1500



CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATADA:
- a) Fornecer equipamentos de ótima qualidade, obedecendo aos prazos conforme estipulado pela contratante.
- b) Executar fielmente o objeto contratado e cumprir todas as orientações da Secretaria de Cultura e Desenvolvimento Econômico, para o fiel desempenho do fornecimento nas datas requeridas, observando sempre os critérios de qualidade e quantidade dos equipamentos a serem entregues, de acordo com a necessidade da contratante.
- c) Manter durante toda a execução dos serviços a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.
- d) Fornecer somente equipamentos que se enquadrem nas especificações. Caso os equipamentos não ofereçam as qualidades dos Órgãos Fiscalizadores, serão rejeitados, arcando a empresa com o ônus do fato.
- e) Entregar os equipamentos objeto deste Termo, independentemente de quaisquer contratempos, ainda que haja necessidade de adquiri-los de seus concorrentes.
- f) Executar o fornecimento dos serviços por intermédio de empregados especializados, estando ciente das normas técnicas de segurança que regem o manejo dos equipamentos no seu fornecimento.
- g) Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos acerca dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor; bem como possuir responsável técnico pela montagem da estrutura, devidamente certificado nos órgãos competentes;
- h) Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;
- i) Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;
- j) Observar e adotar todas as normas de segurança e prevenção durante o manejo no transporte, e recomendações das leis vigentes, no momento da entrega dos equipamentos.
- l) Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem subcontratar qualquer parte do objeto do contrato, sem prévio consentimento, por escrito, da Secretaria, através da Secretária.
- m) Arcar com qualquer prejuízo causado aos equipamentos ou a terceiros por seus empregados ou preposto, decorrentes do fornecimento dos equipamentos ou na execução dos serviços por culpa ou dolo, indenizando os danos motivados.
- n) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o presente Contrato resultante deste sem prévia e expressa anuência da Contratante;
- o) Responsabilizar-se por todas as despesas decorrentes da execução do contrato, fretes, hospedagem, alimentação, tributos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outras que forem devidas decorrentes do fornecimento;
- p) Providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) referente à execução dos serviços, junto ao CREA-MG, enviando cópia da mesma ao contratante, no prazo máximo de 03 (três) dias após a assinatura do contrato;
- q) entregar com pontualidade dos equipamentos solicitados.



- r) Arcar com todas as despesas relativas a transporte, montagem, manutenção e desmontagem dos equipamentos.
- 5.1.1 A CONTRATADA obriga-se a prestar os serviços mencionados neste instrumento, iniciando-se na data e local indicada na Autorização de Fornecimento AF fornecida pela CONTRATANTE, obedecendo todas as cláusulas e condições pactuadas neste contrato.
- 5.1.2 Executar todos os serviços nas condições estabelecidas no Edital e na sua Proposta Financeira;
- 5.1.3 Responsabilizar-se pelo recolhimento dos tributos decorrentes no CONTRATO a ser firmado, bem como arcar com os encargos trabalhistas, securitários e outros de qualquer natureza, relativos à mão-de-obra utilizada na execução do objetivo licitado;
- 5.1.4 A CONTRATADA, será responsável por todo e qualquer dano e/ou prejuízo que, eventualmente, venha a sofrer a CONTRATANTE ou terceiros, em decorrência da execução dos serviços, objeto deste contrato.
- 5.1.5 Permitirá que a CONTRATANTE, sempre que convier, fiscalize a execução dos serviços.
- 5.1.6 Todo o pessoal que for utilizado na execução dos serviços, objeto deste contrato, será diretamente vinculado e subordinado a CONTRATADA, não tendo com o CONTRATANTE nenhuma relação jurídica sobre qualquer título ou fundamento.
- 5.2 Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93, são obrigações da CONTRATANTE:
- 5.2.1 Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA;
- 5.2.2 Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.
- 5.2.3 Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;
- 5.2.4- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SEXTA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL

- 6.1 O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.
- 6.2 O presente Contrato será rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por inexecução de quaisquer das obrigações estipuladas neste Contrato, sujeitando a CONTRATADA à indenização dos prejuízos que resultarem da paralisação da execução dos serviços.



- 6.3 A CONTRATADA reconhece desde já os direitos da Prefeitura de Campina Verde/MG em caso de rescisão administrativa, por qualquer um dos motivos previstos no Inciso I do Art. 79 da Lei nº 8.666/93.
- 6.4 Ocorrendo a rescisão unilateral com base nos Incisos XII a XVII do Artigo 78 da Lei nº 8.666/93, sem que haja culpa da CONTRATADA, serão a esta assegurados os direitos previsto no parágrafo 2º do Artigo 79 da mesma Lei.
- 6.5 A falta de cumprimento de qualquer Cláusula ou simples condição do Contrato, poderá acarretar a sua rescisão mediante prévio aviso. Contudo Prefeitura de Campina Verde poderá rescindir o Contrato automática e independentemente de aviso ou notificação judicial ou extrajudicial, nos seguintes casos:
- a) concordata ou falência ou instauração de insolvência civil da CONTRATADA;
- b) dissolução da sociedade, e
- c) inadimplência da CONTRATADA em manter todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação.
- 6.6 Poderá, ainda, este Contrato ser rescindido, conforme o disposto no inciso XXXIII do art. 7 da Constituição Federal (proibição de trabalho perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz), e pela ocorrência das demais situações previstas na Lei nº 8.666/93.
- 6.7 Em quaisquer dos casos previstos nesta Cláusula é assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.
- 6.8 O Contrato poderá ser rescindido, na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos artigos 77 a 80 da Lei n. º 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PENALIDADES

- 7.1 Pela inexecução total ou parcial, ou atraso injustificado do objeto desta Licitação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, a critério da Administração, e ainda garantida a prévia e ampla defesa, serão aplicadas às seguintes cominações, cumulativamente ou não:
- I advertência;
- II multa, nos seguintes termos:
- f) Pelo atraso na prestação dos serviços, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor global, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não executados;
- g) Pela recusa em realizar a prestação dos serviços, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor dos serviços;
- h) Pela demora em corrigir falhas nos serviços prestados, a contar do segundo dia da data da notificação, 2% (dois por cento) do valor dos serviços, por dia decorrido, até o limite de 10% do valor dos serviços não corrigidos;
- i) Pela recusa da CONTRATADA em corrigir as falhas na prestação dos serviços, entendendo-se como recusa o serviço não efetivado nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do serviço rejeitado;



- j) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada na Lei 8.666/93, ou no instrumento convocatório e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.
- III Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- IV Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Contratante, pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.
- 7.2. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos incisos III e IV do subitem 7.1:
- I. Pelo descumprimento do prazo de prestação dos serviços;
- II. Pela recusa em atender alguma solicitação para correção na prestação dos serviços, caracterizada se o atendimento à solicitação não ocorrer no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado da data da rejeição, devidamente notificada;
- III. Pela não execução da prestação dos serviços de acordo com as especificações e prazos estipulados neste Edital.
- 7.3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93 durante o prazo de execução contratual.
- 7.4. As multas estabelecidas podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.
- 7.5 Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à CONTRATADA as importâncias alusivas a multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em dívida ativa do Estado, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

CLÁUSULA OITAVA - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 8.1 A prestação dos serviços constantes neste contrato será fiscalizada por servidor ou comissão de servidores designados pela CONTRATANTE, doravante denominados "Fiscalização", que terá autoridade para exercer, em seu nome, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.
- 8.2 À Fiscalização compete, entre outras atribuições:
- I solicitar à Contratada e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências.
 II acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;



- III encaminhar ao Setor Jurídico os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas à Contratada, bem como os referentes a pagamento.
- 8.3 A ação da Fiscalização não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 9.1 Para os efeitos de direito valem para este Contrato a Lei nº 8.666/93 e, alterações posteriores, e demais normas legais que lhe sejam aplicáveis, a proposta de preços apresentada, aplicando-se, ainda, para os casos omissos, os princípios gerais de Direito.
- 9.2 A CONTRATADA será responsável por todas as obrigações trabalhistas, tributárias e previdenciárias, seguros, taxas e impostos, acaso envolvidos, especialmente por qualquer vínculo empregatício que venha a se configurar, inclusive indenizações decorrentes de acidente de trabalho.
- 9.3 Este contrato poderá ser acrescido ou diminuído o objeto do serviço dentro dos limites estabelecidos na Lei nº 8.666/93 e alterações.
- 9.4 É vedada a transferência total ou parcial, para terceiros, a prestação dos serviços que for adjudicado em consequência deste contrato, sem expressa autorização da Contratante.
- 9.5- . Este contrato está sob a égide da legislação civil, não gerando qualquer vínculo empregatício entre as partes e/ou pessoal envolvido na execução dos servicos.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA VIGÊNCIA E DOS PRAZOS

- 10.1 A vigência do Contrato será de 60 (Sessenta) dias a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e nos termos da Lei 8.666/93.
- 10.2 O prazo para realização das atividades começa após a emissão da ordem de serviço e irá até o término do evento
- 10.3 Os equipamentos locados deverão ser entregues e montados com 24 horas de antecedência do evento, para a devida inspeção do Corpo de Bombeiros e demais órgãos de segurança e comissão organizadora do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

11.1. Este contrato fica sujeito às alterações previstas no artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93 e atualizações

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO



12.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Campina Verde-MG, para dirimir questões oriundas deste Contrato. E por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, as quais foram lidas e assinadas pelas partes contratantes, na presença de duas testemunhas.

Campina Verde-MG,de	de	2023
Pela Contratante:		
Helder Paulo Carneiro		
Prefeito Municipal		
Pela Contratada:		
Testemunhas:		
1.		
2.		



ANEXO VI

PROCESSO LICITATÓRIO № 0013771/2023 PREGÃO PRESENCIAL № 83/2023 DECLARAÇÃO

	, portador da cartei		
declaro conhecer o local a : direta ou indiretamente na Técnica ao local da realizaçã	ser executado os serviços ben execução do mesmo, tendo	n como todos os aspectos o declinado do direito de p	que possam influir
	Local	e data	
	Assinatura		

Esta declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da empresa, assinada pelo responsável legal da empresa.